

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Emitente: *Unidade Central de Controle Interno*

Entidade: *Poder Legislativo do Município de Anchieta - ES*

Gestor responsável: *Edson Vando Souza*

Exercício: *2022*

1. RELATÓRIO

1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar 101/2000 – LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

Código	Objeto	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada ¹
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	000250/2022	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	17	4
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	000065/2023	<ul style="list-style-type: none">• CF/88, art. 40.• LRF, art. 69.• Lei 9717/1998 art. 1º.• Lei 8.212/1991• Regime de competência	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS; d)	-	-

¹ Quando possível, indicar a quantidade de recursos, ou processos, ou itens, selecionados para compor a amostra.

				se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor e como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente		
1.3.1.	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	000304/2022	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	38.347,74	38.347,74
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	000376/2022	Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	5346596.27	5346596.27
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	000065/2023	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício	191276.76	191276.76

1.4.7	Despesas com pessoal – limite	000065/2023	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Avaliar trimestralmente e semestralmente (ou trimestralmente, de acordo com a opção de divulgação do Município) se foram observados os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	-	-
1.4.13	Poder Legislativo Municipal – despesa com folha de pagamento	000065/2023	CRFB/88, art. 29- A, § 1º.	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.	-	-
1.4.19	Despesas com pessoal – remuneração vereadores	000065/2023	CRFB/88, art. 29, inciso VII	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município.	-	-
1.4.20	Poder Legislativo Municipal – despesa total	000065/2023	CRFB/88, art. 29- A.	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29- A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159,	-	-

				efetivamente realizadas no exercício anterior		
1.5.2	Segregação de funções.	000250/2022	CRFB/88, art. 37.	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	23	5
2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	000250/2022	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	13	13
2.3.5	Cancelamento de passivos	000065/2023	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	-	-
2.5.1	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias	000250/2022	LC 116/2003, art. 6º/ Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991. Lei Local.	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.	709066.53	127246.93
2.6.4	Pessoal – teto	000393/2022	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	-	-
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	000393/2022	CRFB/88, art. 37, caput.	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não	23	23

				autorizados por lei específica.		
2.6.6	Dispensa e inexistência de licitação.	000394/2022	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexistência de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações	166871.22	166871.22

1.2. Constatações e proposições

Tendo como base os pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação, esta UCCI com base na amostra selecionada não identificou achados de auditoria.

1.3. Da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal

1.3.1 Da análise da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Anchieta/ES

Analisou-se a Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Anchieta-ES, entregues pela Seção de Contabilidade, por meio de e-mail, a qual resultou no relatório encaminhado à Seção para possíveis ajustes e/ou notas explicativas.

1.3.2 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual e anterior da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

(Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964).

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 1 - Caixa e equivalentes de caixa	
Exercício Atual	Valor
Balanço Patrimonial (a)	R\$ 83.899,49
Balancete de Verificação - Conta 1.1.1.0.0.00.00 (b)	R\$ 83.899,49
Balanço Financeiro - Saldo para o exercício seguinte - Dispêndios (c)	R\$ 83.899,49
Demonstração de Fluxos de Caixa - Saldo Final (d)	R\$ 83.899,49
Divergência (e) = (a-b)	R\$ 0,00
Divergência (f) = (a-c)	R\$ 0,00
Divergência (g) = (a-d)	R\$ 0,00
Exercício Anterior	Valor
Balanço Patrimonial (h)	R\$ 2.268.272,63
Balancete de Verificação - Conta 1.1.1.0.0.00.00 (i)	R\$ 2.268.272,63
Balanço Financeiro - Saldo para o exercício seguinte - Dispêndios (j)	R\$ 2.268.272,63
Demonstração de Fluxos de Caixa - Saldo Final (k)	R\$ 2.268.272,63
Divergência (l) = (h-i)	R\$ 0,00
Divergência (m) = (h-j)	R\$ 0,00
Divergência (n) = (h-k)	R\$ 0,00

Fonte: BALPAT e BALFIN/2022

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

1.3.3 Confronto entre o saldo contábil dos demonstrativos contábeis e o valor dos inventários de bens

A análise dos registros patrimoniais restringiu-se à avaliação dos valores demonstrados nas contas de estoques e de bens móveis, imóveis e intangíveis. Na tabela a seguir, demonstram-se os valores extraídos das demonstrações contábeis e dos inventários de bens realizados em 31/12/2022.

Tabela 2 - Saldo das Contas Estoques, Imobilizado e Intangíveis			
Descrição	Balanço Patrimonial (a)	Inventários (b)	Divergência (a-b)
Estoques	R\$ 44.262,83	R\$ 44.262,83	R\$ 0,00
Bens Móveis	R\$ 1.079.169,79	R\$ 1.079.169,79	R\$ 0,00
Bens Imóveis	R\$ 4.081.736,07	R\$ 4.081.736,07	R\$ 0,00
Bens Intangíveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Fonte: BALPAT, TERALM, TERIMO, TERINT E TERMOV/2022

Verifica-se que os valores, constantes na Tabela 2 acima, está em conformidade com os valores lançados no Balanço Patrimonial.

1.3.4 Análise entre a Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial em relação ao resultado patrimonial

(Base Legal: artigos 85,101,104 e 105 da Lei 4.320/1964).

Entende-se que o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais deve ser igual ao resultado do exercício no Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial, conforme demonstrado na Tabela 3.

Tabela 3 - Resultado Patrimonial	
Exercício Atual	Valor
Resultado Patrimonial do Período – DEMVAP (a)	R\$ (142.948,82)
Resultado do Exercício - BALPAT (b)	R\$ (142.948,82)
Divergência c = (a - b)	R\$ -
Exercício Anterior	
Resultado Patrimonial do Período – DEMVAP (d)	R\$ 1.367.969,57
Resultado do Exercício - BALPAT (e)	R\$ 1.367.969,57
Divergência f = (d - e)	R\$ -

Fonte: DEMVAP/BALPAT/2022

1.3.5 Análise entre os totais dos saldos devedores e dos saldos credores (Base Legal: artigos 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964).

Entende-se que os saldos devedores devem ser iguais aos saldos credores, em observância ao método das partidas dobradas, conforme demonstrado na tabela 4.

Tabela 4 - Comparativo dos Saldos Devedores e credores	
Saldos Devedores (a) = I + II	R\$ 131.316.952,00
Ativo (BALPAT) – I	R\$ 63.471.646,86
Variações Patrimoniais Diminutivas (DEMVAP) - II	R\$ 67.845.305,14
Saldos Credores (b) = III – IV + V	R\$ 131.316.952,00
Passivo Total = Passivo Exigível + Patrimônio Líquido (BALPAT) – III	R\$ 63.471.646,86
Resultado Exercício (BALPAT) – IV	R\$ 9.867.704,05
Variações Patrimoniais Aumentativas (DEMVAP) - V	R\$ 77.713.009,19
Divergência (c) = (a) - (b)	R\$ -

Fonte: DEMVAP e BALPAT/2021

Pelo exposto, verifica-se a observância ao método das partidas dobradas.

1.3.6 Análise entre os demonstrativos “Ativos e Passivos Financeiros” e “Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial (BALPAT)” e a conta DDR – Disponibilidade por Destinação de Recurso do Balancete de Verificação (BALVERF).

No BALPAT a diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro evidenciará o superávit/déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial e este deve ser igual ao total apresentado na coluna “superávit/déficit financeiro” do “Demonstrativo de Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial e deve ser igual, ainda, ao saldo da conta 82111 – DDR – disponibilidade por destinação de recursos do BALVERF.

Tabela 5 - Apuração Déficit/Superávit Financeiro	
Balanço Patrimonial	
Ativo Financeiro (a)	R\$ 83.899,49
Passivo Financeiro (b)	R\$ 57.404,77
Superávit/Déficit (c=a-b)	R\$ 26.494,72
Superávit apurado no BALPAT (d)	R\$ 26.494,72
Divergência (e = c-d)	R\$ -
Balancete de Verificação	
Saldo conta DDR 8.2.1.1.1.00.00.000 (f)	R\$ 26.494,72
Divergência (g=f-d)	R\$ -

Fonte: BALPAT e BALVERF/2021

Conforme demonstrado na Tabela 5, há conformidade entre os valores apurados para o superávit financeiro apresentado no BALPAT e no BALVERF.

1.3.7 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos Restos a Pagar não processados (Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964).

O valor da inscrição de restos a pagar não processados (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa empenhada subtraído o total da despesa liquidada informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela 6.

Tabela 6 - Restos a pagar não Processados	
Balanço Financeiro (a)	R\$ 2.625.901,08
Balanço Orçamentário (b=c-d)	R\$ 2.625.901,08
Despesa Empenhada (c)	R\$ 46.252.914,34
Despesa Liquidada (d)	R\$ 43.627.013,26
Divergência e= a-b	R\$ (0,00)

Fonte: BALFIN e BALORC/2022

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

1.3.8 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos Restos a Pagar processados (Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964).

O valor da inscrição de restos a pagar processados (exercício atual), informada no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa liquidada subtraído o total da despesa paga informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela 7.

Tabela 7 - Restos a pagar Processados		
Balanço Financeiro (a)	R\$	53.418,86
Balanço Orçamentário (b= c-d)	R\$	53.418,86
Despesa Liquidada (c)	R\$	43.627.013,26
Despesa Paga (d)	R\$	43.573.594,40
Divergência e= a-b	R\$	0,00

Fonte: BALFIN e BALORC/2022

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis

1.3.9 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à despesa orçamentária (Base Legal: artigos 85,101,102 e 103 da Lei 4.320/1964).

O total da despesa orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela 8.

Tabela 8 - Total da Despesa Orçamentária		
Balanço Financeiro (a)	R\$	11.476.212,15
Balanço Orçamentário - Despesas Empenhadas (b)	R\$	11.476.212,15
Divergência c = a-b	R\$	-

Fonte: BALFIN/BALORC/2021

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

1.3.10 Análise da despesa executada em relação à dotação atualizada (Base Legal: artigos 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964).

Entende-se que o valor da despesa executada no Balanço Orçamentário deve ser menor ou igual à dotação orçamentária atualizada, conforme demonstrado na tabela 9.

Tabela 09 - Execução Despesa Orçamentária	
Despesa Empenhada (a)	R\$ 11.476.212,15
Dotação Atualizada (b)	R\$ 11.549.641,14
Execução da despesa em relação à dotação (a-b)	R\$ (73.428,99)

Fonte: BALORC/2022

Pelo exposto, verifica-se que não houve execução orçamentária da despesa em valores superiores à dotação atualizada. A diferença é o saldo de dotação orçamentária do Balanço Orçamentário.

1.3.11 Análise das Contas do Ativo não circulante imobilizado.

A soma das classes “Depreciação, Exaustão e Amortização Acumulada” deve ser igual ou menor que as classes a que pertencem estas contas redutoras, ou seja, bens móveis e bens imóveis do Ativo Imobilizado.

Tabela 10 - Contas do Ativo não Circulante Imobilizado (BALPAT)	
IMOBILIZADO - BALPAT (a)	R\$ 5.292.430,73
SOMA: DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS (b)	R\$ 131.524,87
TOTAL A MENOR (c) = a-b	R\$ 5.160.905,86

Fonte: BALPAT/2022

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

1.3.12 Análise dos restos a pagar processados e não processados liquidados em relação ao Balanço Financeiro.

O valor pago de restos a pagar processados e não processados liquidados constantes do BALORC deve ser igual ao valor constante na conta de pagamentos de restos a pagar processados da coluna dispêndios do BALFIN.

Tabela 11 - Restos a pagar		
RAPS processados e não processados liquidados - BALORC (a)	R\$	147.440,56
Pagamento de RAPS processados - BALFIN (b)	R\$	147.440,56
Divergência (c) = (a-b)	R\$	-

Fonte: BALORC/BALFIN/2022

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

1.3.13 Comparação entre o saldo da Conta Crédito Utilizado e a Despesa Empenhada.

O saldo total da conta 6.2.2.1.3.00.00 – Crédito Utilizado no BALVERF deve ser igual a Despesa Empenhada no Balanço Orçamentário.

Tabela 13 - Saldo da Conta Crédito Utilizado X Despesa Empenhada		
Crédito Utilizado - 6.2.2.1.3.00.00 - BALVERF (a)	R\$	11.419.984,27
Despesa empenhada - BALORC (b)	R\$	11.476.212,15
Divergência (c) = (a-b)	R\$	(56.227,88)

Fonte: BALVERF/BALORC/2022

A Divergência refere-se aos restos a pagar inscritos no exercício, pode ser conferido no balanço financeiro. Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

1.3.14. Análise do Total das variações Patrimoniais em relação ao BALVERF.

As contas de natureza devedora deverão apresentar os mesmos saldos finais das contas de natureza credora ao consultar o BALVERF.

Tabela 16 - Comparação - BALVERF x DEMVAP			
DENOMINAÇÃO	BALVERF/Balanço	DEMVAP	Divergência
3000 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	R\$ 17.051.371,98	R\$ 17.051.371,98	R\$ -
3100 - PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 10.685.088,26	R\$ 10.685.088,26	R\$ -
3110 - REMUNERAÇÃO A PESSOAL	R\$ 7.792.649,35	R\$ 7.792.649,35	R\$ -
3120 - ENCARGOS PATRONAIS	R\$ 1.399.688,89	R\$ 1.399.688,89	R\$ -
3130 - BENEFÍCIOS A PESSOAL	R\$ 1.492.750,02	R\$ 1.492.750,02	R\$ -
3300 - USO DE BENS, SERV., E CONS DE CAP. FIXO	R\$ 903.195,59	R\$ 903.195,59	R\$ -
3310 - USO DE MAT. DE CONSUMO	R\$ 64.252,62	R\$ 64.252,62	R\$ -
3320 - SERVIÇOS	R\$ 672.444,67	R\$ 672.444,67	R\$ -
3330- DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	R\$ 166.498,30	R\$ 166.498,30	R\$ -
3400 - VARIAÇÕES PATR.DIMIN. FINANCEIRAS	R\$ 57,47	R\$ 57,47	R\$ -

3500 - TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS	R\$ 1.735.098,69	R\$ 1.735.098,69	R\$ -
3600 - DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	R\$ 3.677.702,76	R\$ 3.677.702,76	R\$ -
3900 - OUTRAS VPD	R\$ 50.229,21	R\$ 50.229,21	R\$ -
4000 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4200 - CONTRIBUIÇÕES			R\$ -
4300 - EXPLORAÇÃO VENDA DE BENS E SERVIÇOS	R\$ -	R\$ -	
4400 - VARIAÇÕES PATR. AUMENT. FINACEIRAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4500 - TRANSF. E DELEG. RECEBIDAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4600 - VALORIZAÇÃO E GANHOS - ATIVOS E DESINC	R\$ -	R\$ -	R\$ -
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERAVIT)	R\$ (17.051.371,98)	R\$ (17.051.371,98)	R\$ -

Fonte: DEMVAP/ BALVERF/2022

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

1.3.15. Análise de Natureza de Controle para conferência de saldos

O Valor Total das Variações Patrimoniais Aumentativas evidenciado no DEMVAP deve ser igual a soma das contas 4.1.0.0.0.00.00, 4.2.0.0.0.00.00, 4.3.0.0.0.00.00, 4.4.0.0.0.00.00, 4.5.0.0.0.00.00, 4.6.0.0.0.00.00 e 4.9.0.0.0.00.00.

O Valor Total das Variações Patrimoniais Diminutivas evidenciado no DEMVAP deve ser igual a soma das contas 3.1.0.0.0.00.00, 3.2.0.0.0.00.00, 3.3.0.0.0.00.00, 3.4.0.0.0.00.00, 3.5.0.0.0.00.00, 3.6.0.0.0.00.00, 3.7.0.0.0.00.00 e 3.9.0.0.0.00.00.

Tabela 17 - Comparação dos saldos das contas do grupo 7 x 8 - BALVERF		
Grupo 7		
Denominação	Saldo	
70000 - Controles Devedores		
71000 - Atos Potenciais	R\$ 414.583,71	
72000 - Administração Financeira	R\$ 83.899,49	
72100 - Disponibilidade por Destinação	R\$ 83.899,49	
72200 - Programação Financeira	R\$ -	
79000 - Outros controles	R\$ 637.822,26	
Grupo 8		
Denominação	Saldo	Divergencia
80000 - Controles Devedores	R\$ -	R\$ -
81000 - Execução dos Atos Potenciais	R\$ 414.583,71	R\$ -
82000 - Execução da Administração Financeira	R\$ 83.899,49	R\$ -
82100 - Execução da Disponibilidade por Destinação	R\$ 83.899,49	R\$ -
82200 - Execução da Programação Financeira	R\$ -	R\$ -
89000 - Outros controles	R\$ 637.822,26	R\$ -

Fonte: BALVERF/2022

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

1.3.16 Comparação – Contas – BALORC X BALVERF.

Tabela 18 - Comparação - Contas - BALORC X BALVERF	
SALDO DA DOTAÇÃO - BALORC (a)	R\$ 73.428,99
6221100 - CRÉDITO DISPONIVEIS - BALVERF (b)	R\$ 73.428,99
Divergência (c) = a - b	R\$ 0,00

Fonte: BALORC/BALVERF/2022

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

1.3.17 Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação

Verificamos no Termo de Verificação e nos extratos bancários apresentados que as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.

1.3.18 Disponibilidades financeiras – evidenciação da integralidade dos valores depositados.

O Balanço Patrimonial de 2022 evidenciou na conta contábil Caixa e Equivalente de Caixa saldo de R\$ 83.899,49, o extrato de aplicação financeira de dezembro de 2022, apresentou saldo de R\$ 191.272,76, a diferença refere-se a valores em trânsito que foram compensados no extrato bancário no dia 09 de janeiro de 2023, com o lançamento de R\$ 107.373,27 a débito.

1.3.19 Despesa com Pessoal

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, disciplinou, em seus artigos 18 a 23, sobre a limitação das despesas com pessoal pelos Poderes e Entes da Federação. Apurou-se a RCL do município, no exercício de 2022, que, conforme Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, totalizou R\$ 270.874.474,15.

Constatou-se que as despesas com pessoal executadas pelo Poder Legislativo totalizaram R\$ 9.172.711,15 atingindo 3,39% da receita corrente líquida, conforme demonstrado na tabela sintetizada a seguir:

Valor

Descrição	
Receita Corrente Liquida- RCL	270.874.474,15
Despesas Totais Com Pessoal	9.172.711,75
% das Despesas totais com pessoal em relação a RCL	3,39%
% Limite Total de despesa com pessoal em relação a RCL - LRF	6,00%

1.3.20 Gasto com Folha de Pagamento do Poder Legislativo

O artigo 29-A § 1º da Constituição da República estabeleceu que o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não poderá ultrapassar setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.

Constata-se a partir do Balancete da Despesa Orçamentária, folhas 12, e Balancete da Receita Extra orçamentária, folhas 13 dos Autos, que o valor total do gasto com folha de pagamento corresponde a 67,74% dos duodécimos recebidos, **portanto dentro do limite disposto no Diploma Legal. Vide tabela abaixo:**

GASTOS TOTAL COM A FOLHA DE PAGAMENTO

DESCRIÇÃO	Valor
TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMOS RECEBIDO	11.549.641,08
LIMITE MÁXIMO PERMITIDO COM FOLHA DE PAGAMENTO (70%)	8.084.748,76
GASTO TOTAL DO PODER LEGISLATIVO COM FOLHA DE PAGAMENTO	7.824.337,26
% GASTO TOTAL DO PODER COM FOLHA	67,74%
% LIMITE GASTO TOTAL DO PODER COM FOLHA DE PAGAMENTO	70,00%

1.3.21 Gasto Total com Remuneração dos Edis.

O artigo 29, inciso VII da Constituição da República estabeleceu que o total da despesa com remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da Receita do Município.

Constata-se a partir do Balancete da Receita Orçamentária do Município, folhas 16 a 19 dos autos, e o Balancete Analítico da Despesa Orçamentária, folhas 12 dos autos, que o valor total do gasto com remuneração dos Vereadores corresponde a 0,33% da Receita do Município, dados traduzidos na tabela abaixo colacionada:

DESPESA TOTAL COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

DESCRIÇÃO	Valor
RECEITA DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO	301.348.755,97
LIMITE MÁXIMO PERMITIDO COM REMUNERAÇÃO DOS EDIS (5%)	15.067.437,80
GASTO TOTAL DO PODER LEGISLATIVO COM FOLHA DOS VEREADORES	1.002.760,44
%GASTO TOTAL DO PODER COM FOLHA	0,33%
% LIMITE GASTO TOTAL DO PODER COM FOLHA DE PAGAMENTO	5,00%

1.3.22 Gastos Totais do Poder Legislativo

O artigo 29-A da Constituição da República estabeleceu que, para municípios com população até 100 mil habitantes, o total da despesa da Câmara Municipal não poderá ultrapassar 7,00% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Constata-se a partir do demonstrativo de Duodécimo para repasse a CMA e Balancete da Receita Orçamentária do Município no Exercício de 2021 (folhas 16 a 19), produzido pela Prefeitura Municipal de Anchieta, e do balancete da despesa Orçamentária de 2022, folhas 12 a 14 dos autos, que o valor total das despesas do Poder Legislativo Municipal corresponde a 6,95% da base de cálculo, em desconformidade com a Constituição da República.

Gastos Totais - Poder Legislativo

Descrição	Valor
<i>Receitas Tributárias e Transferência de Impostos - Exercício 2021</i>	164.994.873,38
<i>Limite Máximo Permitido de Gastos do Poder - exceto inativos (7%)</i>	11.549.641,14
<i>Gasto Total do Poder Legislativo, exceto Inativos</i>	11.476.212,15
<i>%Gasto total do Poder</i>	6,95%
<i>% Limite de Gasto total do Poder</i>	7,00%

1.4. Da adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais

A Instrução Normativa TCE Nº 36/2016 dispôs sobre os novos prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais, e em seu artigo 3º atribui ao Controle Interno acompanhar a execução das ações necessárias com vista ao cumprimento dos prazos-limite definidos nesta Instrução Normativa.

A Controladoria, por intermédio do ofício 000057/2023, solicitou à seção de contabilidade que reportasse a situação de implementação de cada procedimento contábil. Sendo, os dados enviados, planilhados na tabela a seguir.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA				
Procedimentos Contábeis Patrimoniais de acordo com as Regras das NBC TSP e do MCASP Vigente		Até	A Partir de	SITUAÇÃO
1.	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	31/12/2016	01/01/2017	Atendido
2.	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	imediato	imediato	Atendido
3.	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários,	imediato	imediato	Atendido

	previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.			
4.	Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	imediato	imediato	Atendido
5.	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência. (As provisões incluem, dentre outras, as decorrentes de demandas judiciais trabalhistas e cíveis, bem como as provisões de repartição tributária)	imediato	imediato	Atendido
6.	Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas	imediato	imediato	Atendido
7.	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).	31/12/2019	01/01/2020	Atendido
8.	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	31/12/2023	01/01/2024	Atendido
9.	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação,	31/12/2023	01/01/2024	Atendido

	amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).			
10	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	imediato	imediato	Atendido
11	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	31/12/2017	01/01/2018	Atendido
12	Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	imediato	imediato	Atendido
13	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	imediato	imediato	Atendido Parcialmente
14	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	imediato	imediato	Atendido
15	Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	31/12/2016	01/01/2017	Atendido
16	Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	31/12/2016	01/01/2017	Atendido

17	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	31/12/2016	01/01/2017	Atendido
18	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	31/12/2016	01/01/2017	Atendido
19	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo Específico.	A ser definido em ato normativo Específico.	Atendido Parcialmente

Fonte: Seção de Contabilidade

2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. *Edson Vando Souza*, gestor da Câmara Municipal de Anchieta, relativa ao exercício de 2022.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação, e nos exames realizados sobre as amostras, a referida prestação de contas se encontra regular.

Anchieta, 17 de março de 2023